

PUBLICADA NO DOE DE 18 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA DIR 2.953 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2022

Eleição de membro titular docente da Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mineral da Escola Politécnica da USP.

A Diretora da Escola Politécnica da USP, de acordo com o que dispõem o Regimento Geral da USP e o artigo 32 do Regimento da Pós-Graduação da USP, baixa a seguinte

PORTARIA

Art. 1º – A eleição para escolha de um membro titular docente será realizada das 09 às 12 horas do dia 20 de janeiro de 2022, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado sistema de votação convencional, de acordo com as regras dos artigos 9º a 13 desta Portaria.

Parágrafo único – Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no caput deste artigo:

- a) *e-mail* cadastrado na base de dados corporativa da USP desatualizado;
- b) não recebimento da senha de votação via *e-mail*;
- c) dificuldade de acesso à internet.

Art. 2º – Os membros docentes serão eleitos por seus pares, entre os orientadores plenos credenciados no Programa e vinculados à Unidade.

Art. 3º – Será eleita(o) um membro titular para compor a CCP do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mineral.

Art. 4º – O docente eleito deverá completar o mandato com vigência de 01/02/2022 a 18/06/2022, conforme o disposto no parágrafo 5º do artigo 32, parágrafo 1º da Resolução 7.493 de 27/03/2018.

Art. 5º – Todos os orientadores credenciados de forma plena no Programa, com credenciamento mínimo válido até a data da posse, podem se candidatar.

DA INSCRIÇÃO:

Art. 6º – A candidatura individual deverá ser registrada obrigatoriamente por um dos orientadores credenciados no Programa, através da entrega de um formulário padronizado com a respectiva assinatura, por meio do endereço eletrônico ppg.mineral@usp.br, cc beleza@usp.br.

Art. 7º – Os pedidos de inscrição deverão ser enviados por *e-mail* para o endereço eletrônico ppg.mineral@usp.br, cc beleza@usp.br, a partir da data de divulgação desta Portaria, até as 17h horas do dia 14 de janeiro de 2022.

Art. 8º – O quadro dos candidatos será enviado pela Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mineral para os orientadores plenos credenciados no seu e-mail cadastrado no Sistemas USP até dia 20 de janeiro de 2022.

DA VOTAÇÃO CONVENCIONAL

Art. 9º – A votação convencional a que se refere o artigo 1º supra será realizada no dia 20 de janeiro de 2022, das 09 às 12 horas, na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mineral da Escola Politécnica da USP.

Art. 10 – O Coordenador da CCP nomeará a mesa eleitoral e indicará um membro docente como Presidente.

Parágrafo único - O presidente da mesa eleitoral rubricará todas as cédulas no ato da eleição.

Art. 11 – A identificação de cada votante será feita mediante a apresentação de prova hábil de identidade e confronto de seu nome com o constante na lista de presença.

Art. 12 – Não será permitido o voto por procuração.

Art. 13 – A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa eleitoral.

DA VOTAÇÃO ELETRÔNICA:

Art. 14 – Os orientadores credenciados do programa na data da eleição votarão em apenas 01 candidato.

Art. 15 – A votação eletrônica será realizada no dia 20 de janeiro de 2022, das 09 às 12 horas.

Art. 16 – A Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mineral encaminhará aos eleitores, no dia 19 de janeiro de 2022, em seu e-mail cadastrado no Sistemas USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Art. 17 – O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

DOS RESULTADOS

Art. 18 – A totalização dos votos das eleições eletrônica e convencional será divulgada no site do Programa <http://www.pmi.poli.usp.br/> até as 17 horas do dia 21 de janeiro de 2022, sendo considerado(a) eleito(a) o(a) candidato(a) mais votado(a).

§ 1º – Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios:

I – o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a titular;

- II – o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a suplente;
- III – o maior tempo de serviço na respectiva categoria do candidato a titular;
- IV – o maior tempo de serviço na respectiva categoria do candidato a suplente;
- V – o candidato a titular mais idoso;
- VI – o candidato a suplente mais idoso.

§ 2º – Dos resultados da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis, após a divulgação do resultado.

§ 3º – O recurso a que se refere o parágrafo anterior deverá ser enviado para o endereço eletrônico ppg.mineral@usp.br, cc beleza@usp.br e será decidido pelo Coordenador do Programa.

Art. 19 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador do Programa.

Art. 20 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação.

ASSINADA NO ORIGINAL

Liedi Léji Bariani Bernucci

Diretora da EPUSP

